— LEI N. 295, DE 8/7/1958 —

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura Municipal para a recepção, por doação, de uma área de terras, no total de 6 (seis) alqueires, sita na Fazenda Capitólio, neste município

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública, dos proprietários da Fazenda Capitólio, dêste município, a área de 6 (seis) alqueires, que se destinará às futuras instalações da Companhia de Calçado Clark.

Artigo 2.º — As despesas com a execussão da presente lei, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

27/4/70

Diretor de Secretaria